



APELAÇÃO
nº 0809348-92.2023.8.19.0003

DESPACHO

Da análise dos autos, verifica-se que a ação foi ajuizada por ESPÓLIO DE JOSÉ MIGUEL FREITAS, representado por sua inventariante ALZERINA DE QUEIROZ (ID 90908372 e181437754).).

Porém, o inventário (processo nº 0010224-56.2018.8.19.0003) já conta com sentença transitada em julgado, tendo sido arquivado em 2022.

Com o encerramento do inventário e a homologação da partilha, cessa a representação conferida ao inventariante, extinguindo-se a legitimidade processual do espólio, o qual deve ser sucedido por seus herdeiros ou por aquele a quem o crédito tiver sido atribuído na partilha.

Assim, ao apelante para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

Im

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026.

DES. BENEDICTO ABICAIR